COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº 72, DE 2025.**

PROPOSIÇÕES: Emendas nº 1 á 1.095, ao Projeto de Lei nº 193, de 2025 - Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2026.
PROPONENTES: Totalidade dos Vereadores.
RELATOR: Vereador Policial Madril/PP.
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 15/12/25 às 17:14
DIRETORIA LEGISLATIVA

## I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, as Emendas nº 1 a 1.095, de 2025, ao Projeto de Lei nº 193, de 2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2026.

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, parágrafo, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator das Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 193, de 2025, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno c/c o art. 68, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer à Lei Orçamentaria Anual e a suas emendas.

Conforme estabelecido pela Emenda a Lei Orgânica nº 31, de 6 de novembro de 2023, as emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites correspondentes a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, bem como suas demais disposições, serão de execução obrigatória.

Contudo, no ano exercício de 2025, o percentual será de 50% (cinquenta por cento) do valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, dividido igualmente entre os vereadores, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, o orçamento para o ano exercício de 2026, prevê a quantia de R$ 33.325.000,00 (Trinta e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) que deverão ser destinados a

emendas impositivas. Sendo que 50%, ou seja R$ 16.662.500,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) deverão ser destinados obrigatoriamente a saúde.

Ainda, os valores destinados as emendas impositivas serão devidos igualmente entre os 21 (vinte e um) vereadores, totalizando R$ 1.586.904,76 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), para que cada parlamentar destine obrigatoriamente a saúde R$ 793.452,38 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como, para que realize a destinação de forma livre no orçamento municipal, totalizando R$ 793.452,38 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, em especial a Emenda à Lei Orgânica nº 31, de 6 de novembro de 2023, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, vez que se trata de replicação de norma constitucional em âmbito municipal, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação das Emendas nº 1 á 1.095, ao Projeto de Lei nº 193, de 2025

**Policial Madril**
Vereador/PP/Relator

## III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação das Emendas nº 1 á 1.095, de 2025, ao Projeto de Lei nº 193, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, de 18 dezembro de 2025.

**Serginho Ribeiro**
Vereador/PSD/Membro

**Sadi Kisiel**
Vereador/Republicanos/Presidente